



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 058/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e equipamentos para CME (Central de Material e Esterilização) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 03 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

A2XR COMERCIAL LTDA, Av. Jose de Palma Renno, nº 623, sala 05, bairro Renno Park, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, (43) 9104-5534, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Francisco Iglesias de Souza Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 13.353.605-1, inscrito no CPF nº 033.958.589-79, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Benedito Lúcio Machado, nº834, centro, CEP 86.430-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e equipamentos para CME (Central de Material e Esterilização) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 072/2025 realizado em 20/08/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de setembro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e equipamentos para CME (Central de Material e Esterilização) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1000000143	ACIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3 SERINGA.	Pacote	80	2,70	216,00
2	1000004304	Bicarbonato de Sódio - caixa com 15 sachês	Caixa	20	36,36	727,20
3	1000001624	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1012 HL	Unid	20	2,05	41,00
4	1000000317	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1014HL	Unid	20	2,05	41,00
5	1000000318	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1016HL	Unid	20	2,05	41,00
6	1000001665	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1012	Unid	20	2,05	41,00
7	1000001666	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1014	Unid	20	2,05	41,00
8	1000001667	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1016	Unid	20	2,05	41,00
9	1000001671	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1112FF	Unid	20	2,05	41,00
10	1000001672	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS	Unid	20	2,05	41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1190FF				
11	1000001673	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 2135FF	Unid	20	2,05	41,00
12	1000001668	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 2200	Unid	20	2,05	41,00
13	1000001669	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3168	Unid	20	2,05	41,00
14	1000001670	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3195	Unid	20	2,05	41,00
15	1000001674	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 3195FF	Unid	20	2,05	41,00
16	1000001675	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DEPROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 4138	Unid	20	2,24	44,80
17	1000004311	Cabo para espelho odontológico	Unid	15	3,80	57,00
18	1000000149	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT COM PASTA A BASE 13G+ CATALIZADOR 11G +BLOCO DE MISTURA	Unid	30	20,90	627,00
19	1000004300	ESCOVA ROBINSON	Unid	300	0,94	282,00
20	1000004302	Esponja Hemostática cubo - caixa com 10 unidades	Caixa	80	38,54	3.083,20
21	1000000212	EUGENOL 90% (20ML) – PRESAULTRA-RÁPIDA	Unid	30	9,00	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	1000000158	FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% ÍONS FLÚOR GEL 200 ML (SABOR CEREJA OU TUTTI-FRUTTI).	Unid	30	4,25	127,50
23	1000000128	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML, •Ideal para mumificação da polpa dental. •Sua formulação obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais. Desta forma, é mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou maior eficácia e compatibilidade biológica. •Conta com a função de fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). •Conta com ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes. Isso justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. •Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96%. •Armazenamento: conservar ao abrigo da luz solar em temperaturas entre 2 e 28 °C.	Unid	20	9,37	187,40
24	1000001626	LIMAS PRIMEIRA SERIE (K#15 A 40).	Kit	25	12,50	312,50
25	1000001628	MATRIZ DE AÇO 5MM	Unid	25	1,14	28,50
26	1000001630	MATRIZ DE AÇO 7MM	Unid	25	1,20	30,00
27	1000004292	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, TAM. FINO (TUBO C/ 100 UNIDADES).	Tubo	100	9,05	905,00
28	1000000137	ÓXIDO DE ZINCO 80,8% COM ACELERADOR DE PRESA (50G)	Unid	10	4,50	45,00
29	25466	SISTEMA ADESIVO: ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, FRASCO CONTENDO 04 ML	Unid	50	13,30	665,00
30	1000000141	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML -	Unid	20	11,81	236,20
31	1000000210	Sugador cirúrgico - caixa com 20 unidades	Caixa	50	18,98	949,00
32	1000001633	TIRAS DE LIXA DE AÇO IMPORTADA: 6MM, COM GRÃOS FIXADOS GALVANICAMENTE AO AÇO INOX, ESPESSURA DE 0,15 (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	Pacote	20	6,00	120,00
33	1000000193	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, GRÃO MÉDIO/FINO E CENTRO NEUTRO (PACOTE C/ 150 UNIDADES).	Pacote	20	8,80	176,00
34	1000004301	TIRAS DE POLIÉSTER (PACOTE C/ 50 UNIDADES)- Medidas: 0,05x10x100mm, 100% poliéster e super flexível, Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta.	Pacote	25	0,99	24,75
						Total: 9.647,05

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

ATA DE RP Nº 058/2025

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0086, Fonte 1.600.000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

4.4.90.52.00.2.10.01.10.301.0006.2.0086, Fonte 1.500.000, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 03 de setembro de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ 50.591.089/0001-86

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____